LEI N.° 517, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Institui, no âmbito municipal, o Programa de Acesso ao Transporte Comunitário Rural, denominado TRANSRURAL, e dá outras providências.

ADÃO ELOÍ DE SOUZA BATISTA, Prefeito Municipal de Rolador, RS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Acesso ao Transporte Comunitário Rural, denominado TRANSRURAL, com o propósito de facilitar o deslocamento das pessoas que residem na zona rural para a sede do Município, agilizando a utilização dos serviços de saúde e assistenciais ofertados pelo Município, além de viabilizar a aquisição de insumos nos estabelecimentos da cidade e estimular a fixação no campo.

Parágrafo único. O TRANSRURAL será desenvolvido nos primeiros seis meses em caráter experimental, sendo que após esse período poderá ser transformado em programa permanente e, se for o caso, ampliado, por Decreto do Prefeito.

Art. 2º. Para a execução do TRANSRURAL fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar o transporte gratuito de pessoas, por meio de um ônibus, pelo menos uma vez por semana, com roteiro que se inicia na localidade de Araçá, passando pelas localidades de Passo Novo, Passo do Quaresma, Figueira, Rincão dos Feijó, Rincão do Pires, até a sede do Município, havendo retorno no mesmo dia.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correão por conta de dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rolador, RS, em 06 de junho de 2006.

Registre-se
Publique-se

ADÃO ELOÍ DE SOUZA BATISTA
Prefeito Municipal